

**LEI Nº 2.019, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ELEVA O ÍNDICE DE ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA  
A LEI MUNICIPAL Nº 2016/92, DE  
14/10/92, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, ES, autorizado a elevar o índice limite de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.016, de 14/10/1992, de 200% (duzentos por cento), para 250% (duzentos e cinquenta por cento), respeitando o que preceitua o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de outubro de 1992.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.